



PALÁCIO VALE DO CANINDE - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão nomeados por Portaria do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São Componentes Municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e inclusão;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

c) Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.



PALÁCIO VALE DO CANINDE - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

Art. 10 O CONSEA Municipal será composto por:

I – 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, indicados pelas associações, organismos colegiados, segmentos representativos e congêneres.

Art. 11 Poderão ainda compor o CONSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município.

Art. 12 O mandato do CONSEA será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

Art. 13 O CONSEA terá uma composição total de 09 (nove) membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitadas as particularidades constantes dos incisos I e II do Art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante do Poder Público, indicado pelo Pleno do Colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo. A atuação dos conselheiros do CONSEA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 14 São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar – CAISAN Municipal, dentre outras afins:

I – Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Conceição do Canindé-PI – CONSEA Municipal, a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

III – Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



PALÁCIO VALE DO CANINDE - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, 05 de junho de 2025.

DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
58346
Assinado de forma digital por DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
Dados: 2025.06.05 12:20:24 -03'00'

Diogo Janes de Oliveira
Prefeito Municipal

ID: 6BBF780C415F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **038/2025**
- Processo Administrativo nº: **429/2025**
- Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.”**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500, 621, 600. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.**
- Valor estimado: **R\$ 322.375,70 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
- Data da abertura: **23/06/2025 às 08:30h no site: <https://bnc.org.br/>**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **<https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>.**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 05 de junho de 2025.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
024184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2025.06.05 10:06:01 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro